



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO JURÍDICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 – SEMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E R. P. LEÃO-ME, POR FORÇA DE INSTRUMENTO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/1993.

Por intermédio do instrumento de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015 – SEMA/PMA, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Claudio Saunders, Nº 2100, CEP: 67630-000, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**, brasileiro, união estável, engenheiro químico, inscrito no CPF nº 255.349.552-87, portador do RG nº 2725194 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 1403, apto. 1003, Bairro: Umarizal, CEP 66.060-160, Belém/PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **R. P. LEÃO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.477.134/0001-26 com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, 436, Telégrafo, Belém/PA, neste ato e ocasião representada por **ROSIVALDA PINTO LEÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo traz como objeto a ampliar em mais **12 (doze) meses a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS**, a contar de 27 de julho de 2017 a 26 de julho de 2018, a previsão inicial contida no Contrato nº 001/2015-SEMA/PMA, celebrado com **R. P. LEÃO-ME**, de acordo com as especificações contidas no edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Subcláusula Primeira: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)** e a proposta comercial da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do aditamento ora firmado, perfaz o montante de R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) estando incluídos nos preços todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais que constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Subcláusula Primeira: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, à critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada de certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por Leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Subcláusula Segunda: Caso venha ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Subcláusula Terceira: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Subcláusula Quarta: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente deste a data final do período de adimplimento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Os equipamentos deverão ser entregues em locais designados pelo órgão contratante, no horário de expediente do órgão.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais, objeto da contratação, deverá obedecer as necessidades de consumo da CONTRATANTE, porquanto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a medida que forem sendo requeridos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá o prazo o prazo de 05 (cinco) dias pra entregar os materiais solicitados contratados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência da ata as máquinas fornecidas não poderão ser substituídas por outras marcas, salvo se apresentada pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Quarto: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, consoante os parâmetros da Lei 8.666 /93.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a contar da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 1812200292065 – Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub - elemento: 33.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos

Fonte: 10200 – Taxas.

VALOR TOTAL ALOCADO: R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir regulamente as condições estabelecidas neste Termo.
- b) Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE.

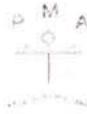
Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos que não conflitem com as deste instrumento.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua, 27 de julho de 2017.

Contratante
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

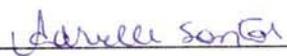
Contratado
ROSIVALDA PINTO LEÃO
R.P. LEÃO- ME



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Testemunhas:

1- 
CPF nº 151.388.952-49
RG nº

2- 
CPF nº 856.198.412-00
RG nº